

vereadores e secretários das demais pastas que levaram aos manifestantes informações quanto às providências para a resolução do protesto. No dia 09/04/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 024/GAB/SEMED de 11/04/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alisson Cuellar	179.128	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	½	75,02	37,51
TOTAL						37,51

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C77ABC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018/SUPEL/RO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018/SUPEL/RO.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES	Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade 13.01.27.812.343.2.822 – Talentos do Futuro 13.01.27.812.345.2.826 – Porto Velho em Movimento Elem. De Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente.
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
0002	Veículo tipo automóvel, 0 KM, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, com as especificações mínimas a seguir: motor gasolina/álcool, com potência de 60 CV, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05(cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, capacidade mínima de tanque: 45 litros, equipado com ar-condicionado, Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB. Veículos na cor branca. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado, ano e modelo de fabricação no mínimo 2018 ou mais novo, devidamente EMLACADO e com a LOGOMARCA do órgão requisitante e do Governo do Estado de Rondônia, conforme modelo dos adesivos a serem retirados junto ao órgão requisitante. A GARANTIA do fornecedor será se forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos, avarias que não foram diagnosticados no momento do recebimento e certificação da NF, e emissão dos termos e relatórios de recebimento. A GARANTIA deverá incluir a substituição de materiais, equipamentos e acessórios defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação do fato, sem quaisquer ônus a Administração Pública, neste caso o equipamento, acessório ou peça substituída terá seu período de garantia igual ou superior ao da substituída contado a partir da data da nova entrega. O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para prestar os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas.	UND.	03	R\$ 41.000,00	R\$ 123.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 123.000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dispõe de apenas um transporte para atender todos os Programas com suas ações, e ainda, a demanda administrativa do Gabinete, toda via, este único veículo não está atendendo todas as necessidades existente na Secretaria.

É sabido que para se cumprir as necessidades dos programas, faz-se necessário à aquisição de veículos utilitários, facilitando assim o deslocamento das equipes, perincipalmente nos trabalhos executados nas unidades, onde se concentra nossas atividades do Talentos do Futuro.

Entre o grande número de utilidades que terá os veículos, podemos destacar as estratégias do acompanhamento das atividades do Programa Talentos do Futuro como as necessidades de fazer a agenda do serviço psicossocial nas unidades e demais equipamentos de estratégia, coletar informações sobre a frequência escolar, além de, fazer visitas domiciliares como equipe técnica do Departamento de Esporte e Lazer, bem como, quando necessário transportar os trabalhadores para capacitações e demais necessidades que virem a surgir.

Neste prisma, vale ressaltar a importância de cumprir com as propostas de trabalho da Secretaria, pois são por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços perante a sociedade, e principalmente nossa demanda assistida através dos nossos Programas.

A presente justificativa motiva-se pela necessidade da aquisição de veículos, que têm por finalidade atender a necessidade do Gabinete, Programas Talentos do Futuro e Porto Velho Movimento, no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho, garantindo agilidade promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos.

A renovação da frota de veículos se faz necessária haja vista oferecer a esta secretaria menor custo em manutenção corretiva, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A vantajosidade econômica encontrada na aquisição do material em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, fls. 124 A 126. Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade.

Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 236/2018/SUPEL/RO - “CARONA”, torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios